



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021

EDITAL Nº 276/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6805/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	03/12/2021 a partir das 9:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	15/12/2021 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	15/12/2021 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, após autorização do **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará a abertura licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº **224/2021**, objetivando o “**Registro de Preços para aquisição de Soluções de tecnologia educacional para as escolas municipais de rede pública, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n.º 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o **“Registro de Preços para aquisição de Soluções de tecnologia educacional para as escolas municipais de rede pública, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **HORTENCIA RIBEIRO NUNES**, denominado(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio composta por **MEIRE CRISTINA BARBOSA** e **REGIANE MARTINS NASCIMENTO**, nomeado(a)s nos termos da Portaria n.º 2.223/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução; e

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j) Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autoridade competente;

- k) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.18. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.22. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.23. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

10.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

13.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br, ou junto ao **Departamento de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08 hs às 17 hs.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à regularidade jurídica é a seguinte:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.5. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. Outros documentos necessários para habilitação da licitante:

14.6.1. Declarações, Conforme **ANEXO II**;

14.7. A documentação relativa à comprovação de **qualificação técnica** é a seguinte:

14.7.1. Comprovação de fornecimento de objeto pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de um ou mais atestados de fornecimento anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica relativo ao objeto que está sendo licitado.

15 – DAS AMOSTRAS E PROVA DE CONCEITO

15.1. A licitante vencedora da etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias, a contar do dia útil subsequente aos encerramentos da etapa de lances da sessão pública, 01 kit de Tecnologia da educação infantil e do ensino fundamental, 01 exemplar do professor e do aluno da educação infantil e do ensino fundamental, para cada ano.

15.2. As amostras deverão estar identificadas com a palavra “Amostras”, com o número do pregão, objeto, nome e CNPJ da licitante;

15.3. As amostras deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, localizada na Rua José Claudio Alves dos Santos, 585 – Remanso Campineiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.4. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a desclassificação da licitante;

15.5. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora do certame, será realizada Prova de Conceito-POC, para fins de validação técnica no dia e horário agendado no término da sessão pública, de acordo com a tabela abaixo:

15.6. As características da Prova de conceito dos kits de Tecnologia:

Exigência	Especificação	Sim ou Não
Disponibilizar plataforma de ambiente online com acesso por meio de usuário e senha, recursos de utilização das aulas pelos alunos e gerenciamento das aulas pelos professores, com aulas interativas com orientações e formas de uso dos kits;	Possui ambiente online com usuário e senha com orientações e formas de uso dos kits?	
Deve apresentar recursos painel on-line do aluno onde este verá as aulas a fazer e aulas já feitas, bem como a pontuação avaliativa alcançada em cada aula feita e possibilidade de refazê-la;	Possui painel on-line para o aluno fazer e aulas já feitas com pontuação avaliativa? A aula pode ser refeita?	
Deve apresentar visualização de aula com recursos responsivos, ou seja, que se adaptam aos formatos	A aula adapta-se ao tamanho das telas dos computadores, tablets e smartphones, tanto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de computadores, tablets e telefones;	na horizontal quanto vertical?	
Deve apresentar visualização de aula com telas de textos, vídeos, imagens, atividades interativas em sequência, sem que seja necessário sair do ambiente, sem recorrer a objetos de aprendizagem e objetos de avaliações externo;	Apresenta aula com textos, vídeos e atividades interativas em sequência?	
Deve apresentar visualização de aula com recursos alinhados ao padrão de acessibilidade geral, em conformidade com as leis brasileiras e em conformidade com o padrão internacional de acessibilidade W3C;	Apresenta recursos de acessibilidade como: aumento de letra, contraste norma e cinza, botão de cortar som, navegação pelo teclado?	
Deve apresentar recursos painel on-line do professor onde este veja suas turmas, em cada turma veja as aulas e acompanhe o desempenho dos alunos através relatórios diversos, com possibilidade de seleção de períodos de tempo fixos dos últimos 7, 14, 28, 30 dias, hoje, ontem, esta semana, semana passada, este mês, mês passado, este ano, ano passado e períodos personalizados onde se possa selecionar datas do calendário para início e fim dos relatórios;	Apresenta painel online para o professor com turmas, aulas, relatórios de desempenho dos alunos, com possibilidade de seleção de período de tempo para os relatórios (7, 14, 28, 30 dias, hoje, ontem, esta semana, semana passada, este mês, mês passado, este ano, ano passado) e períodos personalizados?	
O painel online do professor deve	Apresenta painel do professor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentar relatórios com recursos de baixar em CSV ou TXT as informações apresentadas na tela;	que permita baixar CSV ou TXT das informações da tela?	
O painel online do professor deve apresentar relatórios diversos com recursos expandir a análise clicando na nota do aluno em cada aula, mostrando o desempenho detalhado do aluno por atividade com o enunciado, resposta do aluno, indicação de acerto ou erro por questão, bem como possibilidade de salvar o desempenho detalhado em PDF ou enviá-lo por e-mail;	Apresenta painel do professor que permita expandir a análise do aluno, mostrando o desempenho detalhado por atividade, erro e acerto por questão, salvar em PDF e enviar por e-mail?	
O painel online do professor deve apresentar relatório com as estatísticas das aulas, dentro do período escolhido, onde se apresentem os nomes das aulas, as datas de compartilhamento, a quantidade de alunos com notas gravadas e a quantidade de alunos sem notas, e o percentual de uso;	Apresenta painel do professor que permita ver relatório com as estatísticas das aulas, dentro do período escolhido, onde se apresentem os nomes das aulas, as datas de compartilhamento, a quantidade de alunos com notas gravadas e a quantidade de alunos sem notas, e o percentual de uso?	
Conter, no mínimo, 12 aulas de Tecnologia para cada ano do 1º ao 5º do fundamental;	Contém 12 aulas de Tecnologia para cada ano do 1º ao 5º do fundamental?	

15.7. A empresa deverá atender no **mínimo 70% dos itens especificados** para ser considerada CLASSIFICADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

15.8. A análise dos kits de tecnologia será realizada por Comissão Específica, designada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para tal fim, e ficará restrita a este Memorial Descritivo.

15.9. Ao final da prova de conceito, a Comissão Específica elaborará parecer técnico conclusivo de atendimento ou não atendimento das funcionalidades requeridas, considerando o percentual descrito no item 15.7, sendo que o não atendimento implicará na desclassificação da licitante.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

16.1. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor **e com cópia de documento de identificação oficial com foto do subscritor.**

16.2. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de sua emissão.

16.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

16.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.5. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

16.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

16.7. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

17 – DOS PROCEDIMENTOS

17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

17.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

17.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

17.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

17.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.19.1 a 9.19.2 deste edital;

17.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

17.7. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

17.8. O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

18 – DOS RECURSOS

18.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

18.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

18.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção **RECURSO**;

18.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

18.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

18.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

20 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

20.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

20.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

20.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

20.2. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Ficha **392** – 02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.40.00 (DR. 01.220.0000);

b) Ficha **435** – 02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52.00 (DR. 01.220.0000);

c) Ficha **413** – 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30. (DR. 01.212.0000) (DR. 01.213.0000);

d) Ficha **432** – 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30. (DR. 01.220.0000).

20.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

21 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

21.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

21.3. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo do material.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

22 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.

22.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

22.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

23.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo e demais anexos que acompanham este edital.

23.2. A proponente vencedora se obriga a entregar os produtos ora licitados no prazo indicado no Memorial Descritivo.

23.3. A proponente vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a nota de empenho;

23.4. Na eventualidade de alguma inconsistência na nota fiscal/fatura, a proponente vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para correção da nota fiscal/fatura não aprovada.

23.5. Obriga-se a proponente vencedora a arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

24 – DO FORNECIMENTO

24.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, localizado na Rua das Castanheiras, 200, Jardim São Bento/CELOG: Rua 03, Galpão 33.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

24.2. A distribuição dos quantitativos dos kits e materiais de apoio ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

24.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

24.4. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses para o item 03 do Lote 01 e item 03 do Lote 02, a contar da data de entrega;

24.4.1. A substituição ou reparo de qualquer item que apresentem defeitos de fabricação, será realizada com todos os custos por conta da Contratada, inclusive eventuais despesas com frete.

25 – DAS PENALIDADES

25.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;

25.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

26 – DA RESCISÃO DA ATA

26.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

26.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

26.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

27.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

27.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.

27.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

27.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

27.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

27.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

28 – DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 01 de dezembro de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE REDE PÚBLICA.

2 – JUSTIFICATIVA

No âmbito educacional, estar em sintonia com tecnologias educacionais inseridas no processo de aprendizagem, é ter a oportunidade de apresentar caminhos educacionais significativos, com propostas inovadoras que buscam a construção de uma nova concepção de ensino, pautado nas necessidades atuais evidentes do processo educacional.

Os recursos tecnológicos inseridos na prática pedagógica, contextualizam a vida dos jovens nascidos na era digital, oportunizam e ampliam a inserção do conhecimento, estimulam novas experiências através da tecnologia e constroem novas competências, que contribuem significativamente para o processo de ensino-aprendizagem individual e coletivo, pois o propósito é formar um currículo tecnológico que atenda aos desafios e propostas apresentadas na sociedade humana

O termo tecnologia remete-nos à evolução, ao progresso, ao avanço tecnológico de forma progressiva, que diretamente influencia a vida das pessoas. Partindo desse princípio, o cotidiano escolar pode contribuir, incorporando a tecnologia como recurso pedagógico, que propicia instrumentos para a construção de novos conceitos, permitindo a consolidação do universo do conhecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

A iniciativa de Tecnologia Educacional traz como premissa, a aproximação da tecnologia com o currículo escolar, constitui uma proposta educacional de movimento, e não estática; propõe diminuir a distância entre teoria e prática, propondo atividades práticas com situações de construção, programação e automação, permitindo aos alunos elaborar hipóteses, investigar soluções, estabelecer relações e tirar conclusões.

Segundo Papert (1994), as novas tecnologias trazem um potencial valioso, além do dinamismo no ambiente de aprendizagem.

As tecnologias de informação, desde a televisão até os computadores e todas as suas combinações, abrem oportunidades sem precedentes para a ação a fim de melhorar a qualidade do ambiente de aprendizagem, pelo que me refiro ao conjunto inteiro de condições que contribuem para moldar a aprendizagem no trabalho, na escola, e no brinquedo. (PAPERT, 1994, p. s).

Destaca-se que a Tecnologia Educacional propõe a incorporação da tecnologia como instrumento de pré-requisito, para o alcance da melhoria da qualidade de ensino, que em consonância com o que é oferecido pela a Educação Básica nas escolas da rede pública estadual do, terá o aprimoramento das práticas educativas, atendendo através de ações, as necessidades dos alunos nativos digitais, privilegiando a sua formação crítica e reflexiva.

As inovações tecnológicas estão arraigadas na sociedade mundial. No Brasil, em termos educacionais, as contribuições tecnológicas fortalecem o elo da construção do indivíduo consciente, crítico e ativamente engajado, pois muito mais do que uma formação escolar baseada em conteúdos didáticos, a tecnologia contribui para a formação do indivíduo na sociedade do conhecimento, destacando suas capacidades sociais e interpessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Neste contexto, apresenta-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9394/96), Art. 4º é possível identificar que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – Padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Destaca-se que a LDB, requer a ampliação da obrigatoriedade, gratuidade e responsabilidade estatal, para todos os níveis da educação básica, onde determina as condutas de uniformidade à educação brasileira em relação a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que faz referência dos conhecimentos indispensáveis a todos os alunos da educação básica, tendo o intuito de reduzir as desigualdades de aprendizado, estabelecendo as habilidades e competências fundamentais em cada etapa da educação básica.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), reconhece os benefícios que a inserção da cultura digital, promove no desenvolvimento do aluno e apresenta um Currículo de Referência em Tecnologia, relacionado com uma ou mais competências gerais e habilidades, contribuindo de forma prática e objetiva com a construção de um currículo integrado e integrador na esfera escolar, enfatizando a tecnologia como um dos fatores fundamentais para o desenvolvimento de cidadãos críticos e responsáveis na sociedade contemporânea.

A Tecnologia Educacional, embasada no atendimento ao que é previsto na legislação nacional, apresenta uma proposta didática, que propõe o alcance ao conhecimento de forma integrada e contextualizada, onde as partes envolvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

são sujeitos da construção do aprender. Inserida no Programa, a tecnologia é utilizada como instrumento, através dos procedimentos didáticos e no desenvolvimento do ensino e aprendizagem, permite a democratização, o acesso aos recursos tecnológicos inovadores, a incorporação de novas possibilidades de trabalho docente, a dinamização do currículo e o fortalecimento da relação teoria e prática, vinculadas aos conhecimentos trabalhados no cotidiano escolar.

Ressalta-se que a Tecnologia Educacional, em sua complexidade, atende aos aspectos legais esclarecidos no BNCC e preocupa-se com o desenvolvimento humano, propondo o desenvolvimento de competências e habilidades, utilizando diferentes linguagens, absorvendo e sintetizando o conhecimento, estimulando o aluno através das atividades práticas dos conteúdos de diversas disciplinas, a compreender, a utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas educacionais e sociais, sendo o protagonista do processo ao se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer autoria na vida pessoal e coletiva.

Ao entender sua abrangência e inevitabilidade nas mais diversas circunstâncias, nota-se que a incorporação de novas metodologias tecnológicas no cotidiano escolar, faz com que a tecnologia, seja um dos agentes promissores para atender as diversas demandas sociais, onde o aluno ao desenvolver o próprio protagonismo não só daquilo que chega, do que é assimilado, transformado e colocado em prática, torna a aprendizagem plena no sentido do aprender a aprender.

A tecnologia é um instrumento que fortalece o currículo escolar, pois promove o desenvolvimento cultural, social, pessoal e intelectual dos educandos, uma vez que aprimora a capacidade de concentração, autoestima, consciência crítica, relacionamento interpessoal, comunicação interpessoal, motivação pela pesquisa científica e raciocínio lógico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Para que haja o alcance ao que é proposto na Tecnologia Educacional, há a necessidade de formação para os professores no sentido de aprimorar, fortalecer e enriquecer a prática docente, de modo que o estudante e professor possam juntos buscar e encontrar respostas em um processo autônomo de construção dos conhecimentos. Acredita-se, que o mais importante é entender que as tecnologias digitais, precisam fazer parte do ensino como parte integrante de uma cultura digital que integra pilares, não apenas enquanto aparelhos e funções, mas como meios, para um desenvolvimento mais ativo e relevante de criação e comunicação na sociedade atual. Para isso, inovar nas práticas pedagógicas é, sem dúvida, no contexto atual o caminho inevitável para entender, que na Educação Básica as tecnologias passam a ser vistas como possibilidade de ampliação da qualidade do ensino e recurso de qualidade imprescindível na prática educativa.

Esta responsabilidade no processo contínuo de formação, não é apenas aprender a manipular equipamentos, e sim construir novas concepções em uma sociedade interligada, que está em constante mudança e que gera necessidades de novas maneiras de ensinar e aprender.

Portanto, a Tecnologia Educacional trará um contexto desafiador, e caberá ao educador ser o mediador do conhecimento, possibilitando oportunidades de vivências e aprendizagens com sentido, incorporando as tecnologias às rotinas pedagógicas da Educação Básica, propiciando a efetivação de um currículo que de fato venha atender as demandas urgentes desta sociedade interligada, onde cada passo de avanço deve ser considerado na construção do aprender.

O objetivo geral é inserir a tecnologia, como ferramenta de ensino e recurso para motivar a pesquisa e análise de mecanismos existentes, nos diferentes segmentos do processo da construção do aprendizado, com o intuito de instigar no aluno a voracidade em absorver novos conhecimentos, através do estudo de conceitos multidisciplinares apresentados no currículo escolar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

incluir a tecnologia digital, para contribuir com a inovação dos métodos de ensino.

3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A modalidade de registro de preços foi escolhida considerando que o projeto será implantado por etapas, de acordo com a avaliação, adaptação e aceitação da rede escolar.

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1 – ENSINO FUNDAMENTAL			
Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	<p>Livros paradidáticos para alunos do ensino fundamental:</p> <p>Livros paradidáticos composto por conteúdos curriculares voltados a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e por elementos de tecnologia, apresentando atividades diversas desenvolvidas em pelo menos 15 (quinze) temas, diferentes entre os anos, abrangendo minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Língua Portuguesa<ul style="list-style-type: none">▪ Interpretação de textos;▪ Inferir informação;▪ Resposta a questões dos temas;- Elementos de Matemática- Ciências- História e/ou Geografia	15.400	Livros



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<p>- Pesquisa e solução de problemas propostos pelos temas</p> <p>- Temas transversais da educação.</p> <p>Os livros devem ser apresentados em volumes diferentes para cada um dos anos do ensino fundamental (do 1º aos 5º anos).</p> <p>Os conteúdos teóricos e práticos, deverão estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>Todo material deverá ser objeto de licença CreativeCommons CC-BY NC, incluindo a permissão para criação de obras derivadas a partir dos mesmos, desde que citada a autoria e ainda deverá estar claramente identificado.</p> <p>Especificações de impressão dos livros - Capa: dimensões 20,5 x 27,5, policromia 4x0, em papel 250g (tolerância de 5% para mais ou para menos). Miolo: 20,5 x 27,5, policromia 4x4, em papel 75g ou superior (tolerância de 5% para mais ou para menos).</p>		
2	<p>Livros paradidáticos para professores do ensino fundamental:</p> <p>Livros paradidáticos composto por conteúdos curriculares voltados a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e por elementos de tecnologia, apresentando atividades diversas desenvolvidas em pelo menos 15 (quinze) temas, diferentes entre os</p>	590	Livros



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<p>anos, abrangendo minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none">- Língua Portuguesa<ul style="list-style-type: none">▪ Interpretação de textos;▪ Inferir informação;▪ Resposta a questões dos temas;- Elementos de Matemática- Ciências- História e/ou Geografia- Pesquisa e solução de problemas propostos pelos temas- Temas transversais da educação. <p>Os livros devem ser apresentados em volumes diferentes para cada um dos anos do ensino fundamental (do 1º aos 5º anos).</p> <p>Os livros devem conter orientações de uso e indicações das respostas para todas as atividades propostas nos livros dos alunos.</p> <p>Os conteúdos teóricos e práticos, deverão estar de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</p> <p>Todo material deverá ser objeto de licença CreativeCommons CC-BY NC, incluindo a permissão para criação de obras derivadas a partir dos mesmos, desde que citada a autoria e ainda deverá estar claramente identificado.</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<p>Especificações de impressão dos livros - Capa: dimensões 20,5 x 27,5, policromia 4x0, em papel 250g (tolerância de 5% para mais ou para menos). Miolo: 20,5 x 27,5, policromia 4x4, em papel 75g ou superior (tolerância de 5% para mais ou para menos).</p>		
3	<p>Kit de Tecnologia para Ensino Fundamental</p> <p>1. Especificações mínimas:</p> <p>1.1. Possuir no mínimo 500 peças que possibilitem atividades que promovam o uso de diferentes linguagens – ciência, tecnologia, engenharia, artes e matemática – por meio da construção de sistemas motorizados com foco em avanços tecnológicos;</p> <p>1.2. Deverá ser composto por peças plásticas e/ou metálicas</p> <p>1.3. Deverá ter uma variedade de tamanhos, sendo minimamente</p> <p>1.3.1. Conectores ou rebites de 4 tamanhos diferentes</p> <p>1.3.2. Rodas com pneus de 2 tamanhos diferentes</p> <p>1.3.3. Barras de 4 tamanhos diferentes</p> <p>1.4. As peças deverão permitir a construção de protótipos tridimensionais e funcionais</p> <p>1.5. Possuir software intuitivo de programação monolítico, com código, interface e arquivos de ajuda em Língua Portuguesa.</p> <p>1.5.1. Deverá ser disponibilizado em pendrive ou estar disponível para download.</p> <p>1.5.2. Deverá ter interface com no mínimo dois níveis de dificuldade: um para usuários iniciantes e outro para usuários mais avançados, com recursos</p>	590	Kit



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<p>extras de programação.</p> <p>1.5.3. Deverá realizar leitura em tempo real dos sensores conectados na Interface, para os sensores de luminosidade, temperatura e pressão sonora, as leituras respectivamente em lux, graus celsius e decibéis; para os sensores digitais, mostrar as leituras em verdadeiro/falso, ligado/desligado ou 0/1.</p> <p>1.5.4. No nível iniciante, o software deverá indicar automaticamente se há discrepância entre o programa e a montagem dos protótipos, uma vez que a interface esteja conectada ao computador (via conexão com ou seu fio), por exemplo, se todos os sensores e atuadores estão conectados corretamente.</p> <p>1.5.5. Deverá ser compatível com Windows 7 e versões superiores</p> <p>1.5.6. Deverá ser compatível com Ubuntu 14.4 e versões superiores.</p> <p>1.5.7. A licença do software deverá ser definitiva e perpétua.</p> <p>2. Componentes eletrônicos (quantidades mínimas)</p> <p>2.1. 01 servomotor</p> <p>2.2. 02 sensores de toque</p> <p>2.3. 02 sensores infravermelho</p> <p>2.4. 01 sensores de linha com calibragem física no próprio sensor</p> <p>2.5. 01 sensor de cor com calibragem física no próprio sensor</p> <p>2.6. 01 sensor de pressão sonora</p> <p>2.7. 01 sensor de luminosidade</p> <p>2.8. 01 sensor de temperatura</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<p>2.9. 06 LEDs programáveis de no mínimo 03 cores diferentes</p> <p>2.10. 02 motores de corrente contínua</p> <p>2.11. Todos os componentes possuir cabos de fácil conexão com a Interface.</p> <p>3. Interface</p> <p>3.1. Ser microcontrolada e programável</p> <p>3.2. Possuir no mínimo 04 portas entradas/saídas para conexão dos componentes eletrônicos.</p> <p>3.3. Possibilidade de programação via software através de conexão cabeada ou sem fio (Wi-fi e/ou Bluetooth).</p> <p>4. Conjunto de pilhas/baterias recarregáveis</p> <p>4.1. Pilhas/baterias recarregáveis que sejam capazes de manter em funcionamento dois motores conectados a interface por no mínimo 3 horas ininterruptas.</p> <p>4.2. 01 Carregador, certificados pelo INMETRO.</p> <p>5. Embalagem</p> <p>5.1. Caixa plástica organizadora, de material resistente, para armazenar as peças</p> <p>5.2. Deverá ter tamanho e capacidade adequados para acondicionar todas as peças do kit.</p>		
4	<p>Licenças de conteúdo Tecnologia – Ensino Fundamental</p> <p>1. Especificações:</p> <p>1.1. Deverá disponibilizar plataforma de educação tecnológica de ambiente online para utilização pelos alunos e professores, com os requisitos mínimos e obrigatórios:</p>	15.990	Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<p>1.2. Deverá apresentar ambiente educacional em nuvem com acesso por usuário conector Google ou similar para Windows, Linux, Android;</p> <p>1.3. Deverá apresentar ambiente educacional em nuvem com acesso por usuário conector Apple para iOS;</p> <p>1.4. Deverá apresentar ambiente educacional em nuvem com acesso por usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha;</p> <p>1.5. Deverá apresentar ambiente educacional em nuvem com no mínimo 12 aulas de montagem, programação e exercícios teóricos de Tecnologia para cada ano do 1º ao 5º do fundamental, com no mínimo 40 vídeos explicativos de montagem e programação dos kits;</p> <p>1.6. Deverá apresentar temas educacionais com telas com conteúdo de vídeos, imagens;</p> <p>1.7. Deverá apresentar temas educacionais com telas com conteúdo em texto e sua respectiva narração, quando adequado ao nível educacional do aluno;</p> <p>1.8. Deverá apresentar temas educacionais com telas com conteúdo responsivo;</p> <p>1.9. Deverá apresentar temas educacionais com telas com conteúdo com funcionalidades de aumento e diminuição de fonte de letra;</p> <p>1.10. Deverá apresentar temas educacionais com telas com conteúdo com funcionalidades de contraste normal, escala de cinza e alto contraste;</p> <p>1.11. Deverá apresentar temas educacionais com telas com conteúdo funcionalidades de bloqueio de</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<p>som;</p> <p>1.12. Deverá apresentar temas educacionais com telas com atividades lúdicas digitais de múltipla escolha de textos, e/ou telas com atividades lúdicas digitais de múltipla escolha de imagens, e/ou telas com atividades lúdicas digitais de preenchimento de lacuna, e/ou telas com atividades lúdicas digitais de organizar sequências numéricas, e/ou telas com atividades lúdicas digitais de reorganizar letras, sílabas, palavras;</p> <p>1.13. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com telas com conteúdo em texto e sua respectiva narração, quando adequado ao nível educacional do aluno;</p> <p>1.14. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com funcionalidades de acerto ou erro com pontuação;</p> <p>1.15. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com funcionalidades de tentativas limitadas;</p> <p>1.16. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com funcionalidades de somatória da pontuação visível;</p> <p>1.17. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com funcionalidades de somatória final de pontuação;</p> <p>1.18. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com funcionalidades de apresentação final da lista de atividades, seus descritivos, a resposta correta ou não, e o texto da resposta correta, somatório final de pontuação;</p> <p>1.19. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<p>com funcionalidades de gravar o desempenho final;</p> <p>1.20. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com funcionalidades de enviar por e-mail o resultado detalhado, com lista de atividades, seus descritivos, a resposta correta ou não, e o texto da resposta correta, somatório final de pontuação;</p> <p>1.21. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com funcionalidades de aumento e diminuição de fonte de letra;</p> <p>1.22. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com funcionalidades de contraste normal, escala de cinza e alto contraste;</p> <p>1.23. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com funcionalidades de bloqueio de som;</p> <p>1.24. Deverá apresentar atividades lúdicas digitais com funcionalidades responsivas;</p> <p>1.25. Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de publicação de novos temas educacionais;</p> <p>1.26. Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de compartilhamento de temas educacionais com escolas e turmas;</p> <p>1.27. Deverá apresentar ambiente educacional com recursos para que os temas educacionais sejam sincronizados e baixados em aplicativo e possam ser utilizados off-line;</p> <p>1.28. Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de disponibilização de atividades com agendamento de data e hora de início e data e hora de final.</p> <p>1.29. Deverá apresentar ambiente educacional</p>		
---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<p>com recuperação das atividades detalhadas dos temas educacionais, com apuração do registro de cada atividade feita, certas ou erradas e pontuação final;</p> <p>1.30. Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de envio via e-mail com registro de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;</p> <p>1.31. Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de gerar PDF com registro de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;</p> <p>1.32. Deverá apresentar ambiente educacional com seleção de períodos de sete, quatorze, vinte e oito, trinta dias, hoje, ontem, esta semana, semana passada, este mês, mês passado, este ano, ano passado e períodos personalizados onde se possa selecionar datas do calendário para início e fim para visualização das informações das atividades feitas nos temas educacionais, por aluno, por turma;</p> <p>1.33. Deverá apresentar ambiente educacional com recursos de baixar as informações das atividades feitas nos temas educacionais em CSV ou TXT;</p> <p>1.34. Deverá apresentar ambiente educacional com as estatísticas de uso dos temas educacionais, dentro do período escolhido, com datas de disponibilização, quantidades de alunos com pontuação, sem pontuação e o percentual de utilização;</p> <p>1.35. Deverá apresentar aplicativo com temas</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<p>educacionais, versão iOS e Android;</p> <p>1.36. Deverá apresentar aplicativo com controle de sincronização de temas educacionais com o ambiente educacional em nuvem;</p> <p>1.37. Deverá apresentar aplicativo com temas educacionais com funcionamento off-line e online;</p> <p>1.38. Deverá apresentar aplicativo com funcionalidade de acesso off-line com usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha;</p> <p>1.39. Deverá apresentar aplicativo com funcionalidade de acesso online com usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha, e acesso por usuário conector Google ou similar para Android e conector Apple para iOS;</p> <p>1.40. Deverá apresentar aplicativo com atividades lúdicas digitais educacionais off-line com erros, acertos e pontuação final;</p> <p>1.41. Deverá apresentar aplicativo organizado com áreas separadas para os temas educacionais feitos e a fazer;</p> <p>1.42. Deverá apresentar aplicativo com recursos para refazer os temas educacionais já feitos;</p> <p>1.43. Deverá apresentar aplicativo com controle de sincronização de download individual dos temas educacionais;</p> <p>1.44. Deverá apresentar aplicativo com controle de deletar individualmente os temas educacionais para liberar espaço;</p> <p>1.45. Deverá apresentar aplicativo com controle de apagar todos os temas educacionais para liberar espaço;</p>		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<p>1.46. Deverá apresentar aplicativo com funcionalidade de sincronização online que permita receber novos temas educacionais para utilização online e off-line;</p> <p>1.47. Deverá apresentar aplicativo com funcionalidade de sincronização online que permita centralizar os resultados de erros, acertos e pontuação final que tenham sido realizados off-line;</p> <p>1.48. Deverá apresentar aplicativo com controle de configuração de sincronização automática, manual, somente Wi-Fi</p>		
--	--	--	--

Lote 2 – ENSINO INFANTIL			
Item	Descrição	Qtde	Unid.
1	<p>Livros paradidáticos para alunos da educação infantil:</p> <p>Livros paradidáticos compostos por conteúdos curriculares voltados aos alunos do Jardim I e II da Educação Infantil e por elementos que estimulam a resolução de problemas, através de atividades diversas desenvolvidas em pelo menos 30 (trinta) temas, diferentes entre os anos, embasadas nos eixos estruturantes, nos direitos da aprendizagem e campos experiência.</p> <p>Os conhecimentos culturais e científicos propostos nas atividades, devem contemplar:</p> <p>I. Eixos estruturantes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Artes Visuais• Linguagem Oral e Escrita	6.190	Livros



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<ul style="list-style-type: none">• Matemática• Movimento• Música• Natureza e Sociedade <p>II. Direitos da aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se.</p> <p>III. Campos de Experiência</p> <ul style="list-style-type: none">• O eu, o outro e nós• Corpo, gestos e movimentos• Traços, sons, cores e formas• Escuta, fala, pensamento e imaginação• Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações <p>Os livros devem ser apresentados em volumes diferentes para cada um dos anos da educação infantil (3, 4 e 5 anos).</p> <p>Todo material deverá ser objeto de licença CreativeCommons CC-BY NC, incluindo a permissão para criação de obras derivadas a partir dos mesmos, desde que citada a autoria e ainda deverá estar claramente identificado.</p> <p>Especificações de impressão dos livros - Capa: dimensões 24 x 34, policromia 4x0, em papel 250g (tolerância de 5% para mais ou para menos). Miolo: 24 x 34, policromia 4x4, em papel 75g ou superior (tolerância de 5% para mais ou para menos).</p>		
2	Livros paradidáticos para professor da educação infantil:	300	Livros



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<p>Livros paradidáticos compostos por conteúdos curriculares voltados aos alunos do Jardim I e II da Educação Infantil e por elementos que estimulam a resolução de problemas, através de atividades diversas desenvolvidas em pelo menos 30 (trinta) temas, diferentes entre os anos, embasadas nos eixos estruturantes, nos direitos da aprendizagem e campos experiência.</p> <p>Os livros devem conter orientações de uso e indicações das respostas para todas as atividades propostas nos livros dos alunos.</p> <p>Os conhecimentos culturais e científicos propostos nas atividades, devem contemplar:</p> <p>I. Eixos estruturantes:</p> <ul style="list-style-type: none">• Artes Visuais• Linguagem Oral e Escrita• Matemática• Movimento• Música• Natureza e Sociedade <p>II. Direitos da aprendizagem: conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se.</p> <p>III. Campos de Experiência</p> <ul style="list-style-type: none">• O eu, o outro e nós• Corpo, gestos e movimentos• Traços, sons, cores e formas• Escuta, fala, pensamento e imaginação• Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações		
--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<p>Os livros devem ser apresentados em volumes diferentes para cada um dos anos da educação infantil (3, 4 e 5 anos).</p> <p>Todo material deverá ser objeto de licença Creative Commons CC-BY NC, incluindo a permissão para criação de obras derivadas a partir dos mesmos, desde que citada a autoria e ainda deverá estar claramente identificado.</p> <p>Especificações de impressão dos livros - Capa: dimensões 24 x 34, policromia 4x0, em papel 250g (tolerância de 5% para mais ou para menos). Miolo: 24 x 34, policromia 4x4, em papel 75g ou superior (tolerância de 5% para mais ou para menos).</p>		
3	<p>Kit de Tecnologia para Educação Infantil</p> <ol style="list-style-type: none">1. Possuir um robô com as seguintes características:<ol style="list-style-type: none">1.1. Ser microcontrolado;1.2. Possuir dimensões mínimas de 15cm de largura e 15cm de comprimento;1.3. Realizar movimentos no eixo X e Y, bem como giros para direita e para esquerda;1.4. Ser capaz de reproduzir sons;1.5. Ser capaz de reproduzir músicas;1.6. Ser alimentado por pilhas ou baterias, que devem ser fornecidas juntamente com seus respectivos carregadores;1.7. Ser programável através de cartões e/ou ladrilhos fabricados em material resistente, que possam ser encaixados uns aos outros;1.8. Não depender de nenhum outro dispositivo	300	Kit



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

	<p>eletrônico para realizar a programação;</p> <p>1.9. Permitir atualizações de firmware a partir de navegador web, utilizando a conectividade Wi-Fi e/ou bluetooth sem que haja necessidade de instalação de software;</p> <p>1.10. Possuir 05 conjuntos contendo no mínimo 50 cartões e/ou ladrilhos – separados em estojo próprio, com diferentes comandos (no mínimo 10) em Língua Portuguesa e em letras maiúsculas, acompanhados de simbologia que represente o comando. Cada kit deve ser ideal para ser trabalhado com grupos de 3 a 4 crianças;</p>		
--	--	--	--

5 – GARANTIA

5.1. A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 60 (sessenta) meses para o 03 do Lote 01 e item 03 do Lote 02, a contar da data de entrega;

5.2. A substituição ou reparo de qualquer item que apresentem defeitos de fabricação, será realizada com todos os custos por conta da Contratada, inclusive eventuais despesas com frete.

6 – IMPLANTAÇÃO

6.1. Deverá ser fornecido sem ônus, a formação dos professores com carga horária mínima de 32 horas;

6.2. A formação deverá abordar, no mínimo, os seguintes módulos: Introdução à Tecnologia; Aspectos técnicos e pedagógicos da tecnologia educacional; Construção de protótipos; Conceitos básicos de sensores e atuadores; Conceitos básicos de programação; O uso de Tecnologia educacional em sala de aula;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.3. Deverá a Contratada iniciar a implantação 30 (trinta) dias, a partir do conhecimento da autorização de fornecimento;

6.4. Os professores serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação que também estabelecerá a data e o local.

6.5. Os profissionais capacitados serão multiplicadores para os demais.

7 – AMOSTRAS

7.1. A licitante vencedora da etapa de lances deverá apresentar no prazo máximo de 10 dias, a contar do dia útil subsequente aos encerramentos da etapa de lances da sessão pública, 01 kit de Tecnologia da educação infantil e do ensino fundamental, 01 exemplar do professor e do aluno da educação infantil e do ensino fundamental, para cada ano.

7.2. As amostras deverão estar identificadas com a palavra “Amostras”, com o número do pregão, objeto, nome e CNPJ da licitante;

7.3. As amostras deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, localizada na Rua José Claudio Alves dos Santos, 585 – Remanso Campineiro;

7.4. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, implica a desclassificação da licitante;

8 – PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE DE CONTEÚDOS DE TECNOLOGIA

8.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a empresa ser declarada vencedora do certame, será realizada Prova de Conceito-POC, para fins de validação técnica no dia e horário agendado no término da sessão pública, de acordo com a tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Exigência	Especificação	Sim ou Não
Disponibilizar plataforma de ambiente online com acesso por meio de usuário e senha, recursos de utilização das aulas pelos alunos e gerenciamento das aulas pelos professores, com aulas interativas com orientações e formas de uso dos kits;	Possui ambiente online com usuário e senha com orientações e formas de uso dos kits?	
Deve apresentar recursos painel on-line do aluno onde este verá as aulas a fazer e aulas já feitas, bem como a pontuação avaliativa alcançada em cada aula feita e possibilidade de refazê-la;	Possui painel on-line para o aluno fazer e aulas já feitas com pontuação avaliativa? A aula pode ser refeita?	
Deve apresentar visualização de aula com recursos responsivos, ou seja, que se adaptam aos formatos de computadores, tablets e telefones;	A aula adapta-se ao tamanho das telas dos computadores, tablets e smartphones, tanto na horizontal quanto vertical?	
Deve apresentar visualização de aula com telas de textos, vídeos, imagens, atividades interativas em sequência, sem que seja necessário sair do ambiente, sem recorrer a objetos de aprendizagem e objetos de avaliações externo;	Apresenta aula com textos, vídeos e atividades interativas em sequência?	
Deve apresentar visualização de aula com recursos alinhados ao	Apresenta recursos de acessibilidade como: aumento	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

<p>padrão de acessibilidade geral, em conformidade com as leis brasileiras e em conformidade com o padrão internacional de acessibilidade W3C;</p>	<p>de letra, contraste norma e cinza, botão de cortar som, navegação pelo teclado?</p>	
<p>Deve apresentar recursos painel on-line do professor onde este veja suas turmas, em cada turma veja as aulas e acompanhe o desempenho dos alunos através relatórios diversos, com possibilidade de seleção de períodos de tempo fixos dos últimos 7, 14, 28, 30 dias, hoje, ontem, esta semana, semana passada, este mês, mês passado, este ano, ano passado e períodos personalizados onde se possa selecionar datas do calendário para início e fim dos relatórios;</p>	<p>Apresenta painel online para o professor com turmas, aulas, relatórios de desempenho dos alunos, com possibilidade de seleção de período de tempo para os relatórios (7, 14, 28, 30 dias, hoje, ontem, esta semana, semana passada, este mês, mês passado, este ano, ano passado) e períodos personalizados?</p>	
<p>O painel online do professor deve apresentar relatórios com recursos de baixar em CSV ou TXT as informações apresentadas na tela;</p>	<p>Apresenta painel do professor que permita baixar CSV ou TXT das informações da tela?</p>	
<p>O painel online do professor deve apresentar relatórios diversos com recursos expandir a análise clicando na nota do aluno em cada aula, mostrando o desempenho detalhado do aluno por atividade com o enunciado, resposta do aluno, indicação de acerto ou erro por</p>	<p>Apresenta painel do professor que permita expandir a análise do aluno, mostrando o desempenho detalhado por atividade, erro e acerto por questão, salvar em PDF e enviar por e-mail?</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

questão, bem como possibilidade de salvar o desempenho detalhado em PDF ou enviá-lo por e-mail;		
O painel online do professor deve apresentar relatório com as estatísticas das aulas, dentro do período escolhido, onde se apresentem os nomes das aulas, as datas de compartilhamento, a quantidade de alunos com notas gravadas e a quantidade de alunos sem notas, e o percentual de uso;	Apresenta painel do professor que permita ver relatório com as estatísticas das aulas, dentro do período escolhido, onde se apresentem os nomes das aulas, as datas de compartilhamento, a quantidade de alunos com notas gravadas e a quantidade de alunos sem notas, e o percentual de uso?	
Conter, no mínimo, 12 aulas de Tecnologia para cada ano do 1º ao 5º do fundamental;	Contém 12 aulas de Tecnologia para cada ano do 1º ao 5º do fundamental?	

8.2. A empresa deverá atender no mínimo 70% dos itens especificados para ser considerada CLASSIFICADA.

8.3. A análise dos kits de tecnologia será realizada por Comissão Específica, designada pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia para tal fim, e ficará restrita a este Memorial Descritivo.

8.4. Ao final da prova de conceito, a Comissão Específica elaborará parecer técnico conclusivo de atendimento ou não atendimento das funcionalidades requeridas, considerando o percentual descrito no item 8.2., sendo que o não atendimento implicará na desclassificação da licitante.

9 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1. A licitante, por ora da sua participação no certame, deverá apresentar, para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA, a seguinte documentação:

9.2. Comprovação de fornecimento de objeto pertinente e compatível em características com o objeto, através da apresentação de um ou mais atestados de fornecimento anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica relativo ao objeto que está sendo licitado.

10 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, localizado na Rua das Castanheiras, 200, Jardim São Bento/CELOG: Rua 03, Galpão 33.

10.2. A distribuição dos quantitativos dos kits e materiais de apoio ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

10.3. Os materiais adquiridos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

392 – 02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.40.00 (DR. 01.220.0000)

435 – 02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52.00 (DR. 01.220.0000)

413 – 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30. (DR. 01.212.0000) (DR. 01.213.0000)

432 – 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30. (DR. 01.220.0000)

12 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a subcontratação ou cessão parcial ou total do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consórcio, considerando a interligação dos itens a serem adquiridos, em decorrência da pertinência pedagógica de cada um deles.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento deverá ser **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que os itens são interligados.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação a divisão de cotas para Ampla Concorrência e Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 no seu Art. 48, inciso III, informamos que não cabe a este memorial. Por se tratar de material pedagógico a ser distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, citamos, conforme justificativa acima, as orientações contidas na LDB, onde determina as condutas de uniformidade à educação brasileira em relação a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que faz referência dos conhecimentos indispensáveis a todos os alunos da educação básica, tendo o intuito de reduzir as desigualdades de aprendizado, estabelecendo as habilidades e competências fundamentais em cada etapa da educação básica. Entendemos que a divisão de cotas poderá gerar diferenças não somente de materiais, mas também de conteúdos a serem adquiridos, prejudicando o programa educacional do município a ser desenvolvido e, ainda, suscitando diferenças entre alunos.

Assim, conforme Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), Art. 53 e seus incisos, da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como no Art. 54 inciso VII § 2º *O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.* Portanto, entendemos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a diferença de fornecedores poderá ferir o direito garantido de igualdade e imparcialidade garantida pelas leis citadas.

Fernando Gomes de Moraes

Secretário Municipal de Educação,
Ciência e Tecnologia

Fatima Regina Colevate

Diretora do Dep. de Ciência e
Tecnologia SMECT



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO II

Processo Administrativo 6805/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: Pregão Eletrônico N° 224/2021.

Editais N° 276/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei n° 9.854/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6805/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 224/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Processo Administrativo protocolado sob nº 6805/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para a “Aquisição de Soluções de tecnologia educacional para as escolas municipais de rede pública, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

a) Ficha **392** – 02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.40.00 (DR. 01.220.0000);

b) Ficha **435** – 02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52.00 (DR. 01.220.0000);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

c) Ficha **413** – 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30. (DR. 01.212.0000) (DR. 01.213.0000);

d) Ficha **432** – 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30. (DR. 01.220.0000).

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.3. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo do material.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, localizado na Rua das Castanheiras, 200, Jardim São Bento/CELOG: Rua 03, Galpão 33., nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

8.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

8.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério competente;

8.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA;

- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6805/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 224/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor/Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **6805/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **224/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de Soluções de tecnologia educacional para as escolas municipais de rede pública, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):

a) Ficha **392** – 02.33.01.12.122.0204.2050.4.4.90.40.00 (DR. 01.220.0000);

b) Ficha **435** – 02.33.03.12.361.0204.2050.4.4.90.52.00 (DR. 01.220.0000);

c) Ficha **413** – 02.33.02.12.365.0204.2050.3.3.90.30. (DR. 01.212.0000) (DR. 01.213.0000);

d) Ficha **432** – 02.33.03.12.361.0204.2050.3.3.90.30. (DR. 01.220.0000).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. O pagamento será realizado 10 (dez) dias após a dezena a contar do recebimento definitivo do material.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, deverá receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão):

9.1.1. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central, das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 15:00 horas, localizado na Rua das Castanheiras, 200, Jardim São Bento/CELOG: Rua 03, Galpão 33., nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

9.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.1.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.6. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.1.7. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério competente;

9.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.1.9. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Aquisição de Soluções de tecnologia educacional para as escolas municipais de rede pública, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo” por meio de registro de preços.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

**(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica
Municipal de Hortolândia)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a Abertura do Pregão Eletrônico nº **224/2021**, Edital nº **276/2021**, Processo Administrativo nº **6805/2021**, cujo objeto consiste na a “**Registro de Preços para aquisição de Soluções de tecnologia educacional para as escolas municipais de rede pública, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	03/12/2021 a partir das 9:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	15/12/2021 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	15/12/2021 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 01 de dezembro de 2021.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal